



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria  
Conselho de Curadores  
Conselheiros Concur

OFÍCIO Nº 7/2021/CONSELHEIROS CONCUR/CONCUR/REITORIA

Diamantina, 01 de outubro de 2021.

À Senhora  
Margarida Maria Nascimento Figueiredo  
Presidente em Exercício do Conselho de Curadores  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: solicitação de andamento de pauta.**

Senhora Presidente em Exercício do CONCUR,

Considerando que o último Presidente do Conselho de Curadores da UFVJM (CONCUR) foi dispensado da função em 02 de março de 2021 (23086.001298/2021-19), e que até então, a presidência vem sendo sucessivamente substituída entre decanos;

Considerando que até o momento não foi lavrada a portaria da presidência eleita do CONCUR, ocorrida em julho do corrente ano, conforme processos SEI (23086.003866/2021-16)

Como membro deste Conselho cumpro o dever de contribuir, fazendo um resgate de pautas que possivelmente tenham ficado pendentes durante esse período em que houveram substituições recorrentes da presidência, contribuindo assim com as atividades do Conselho e o com o desenvolvimento Institucional. Logo, compartilho abaixo alguns pontos de pauta pendentes, tomando como base a RESOLUÇÃO No. 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, em especial nos Art 3º e 4º, sem prejuízo da necessidade de se observar a legislação vigente em relação à obrigatoriedade da prestação de contas e as normativas correlatas do Tribunal de Contas da União (TCU), e que não foram citadas no presente ofício. Destaco ainda que, foram consultados os documentos postados em assuntos de pauta do CONCUR disponíveis no sítio [http://www.ufvjm.edu.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=597&Itemid=1031](http://www.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=597&Itemid=1031):

1) Proposta orçamentária para 2021

Prevista no:

Art. 3o Ao Conselho de Curadores compete:

III. Tomar conhecimento, no início do ano letivo, da proposta orçamentária e do orçamento-programa;

Não recebi convocação para reunião em que este assunto estivesse em pauta e também não localizei a proposta orçamentária nos documentos ou despacho correspondente à manifestação de ciência

por parte do CONCUR.Com relação a este ponto, gostaria de solicitar a indicação de qual reunião teve esse tema em pauta ou que se tome providências, em caráter de urgência.

## 2) Análise de balanços e prestação de contas de 2019 e 2020

Em primeiro lugar registro meu impedimento para participar **da análise e deliberação** sobre os pareceres referentes à prestação de contas. Contudo, no exercício da representatividade, faz-se necessário o registro da urgência na análise e deliberação da matéria, conforme abaixo:

Art. 3o Ao Conselho de Curadores compete:

(...)

VI. Emitir parecer conclusivo sobre os balanços e a prestação de contas do Reitor e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos diretores de Unidades Acadêmicas, de órgãos suplementares e do Diretório Central dos Estudantes – DCE, e apresentá-lo anualmente ao Consu para apreciação, dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente e pelo Regimento Geral;

A este respeito, lembro ainda que uma proposta de Instrução Normativa sobre os procedimentos que nortearão a análise da prestação de contas no CONCUR foi pautada em dezembro de 2020 entretanto, não chegou a ser apreciada. A proposta não voltou a ser incluída em pauta, o que registro ser importante para a segurança dos trabalhos das comissões a serem constituídas com objetivo da elaboração dos pareceres preliminares. E por fim, as comissões podem ser constituídas, a qualquer tempo, caso entenda pela necessidade de retomada urgente da referida análise com fim de corrigir os prazos já exauridos

Art. 4o São atribuições do presidente:

III. Designar comissões, para fins determinados, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho;

## 3) Acompanhamento e fiscalização de decisões em parecer conclusivo do CONCUR e continuidade da discussão sobre o Termo de Cessão do Campo da Várzea-TO

Em maio do corrente ano o CONCUR encaminhou ao CONSU e a seus membros o parecer conclusivo N1 sobre a análise da viabilidade da situação orçamentária e financeira relacionada à renovação da concessão de direito real de uso da fazenda do Moura, bem como composição de receitas e despesas destinadas às fazendas nos anos 2019 através do processo SEI 2020 23086.013807/2020-67.

Com base no inciso IV do Art.3o do Regimento Interno do CONCUR, abaixo citado:

IV. Acompanhar e fiscalizar os atos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, além dos recursos oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;

(...)

VII. Pronunciar-se sobre a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis da UFVJM;

Solicito informações sobre os procedimentos adotados para a fiscalização por parte do CONCUR sobre os desdobramentos do parecer encaminhado, tendo em vista a urgência dos assuntos tratados no parecer conclusivo de subsídio ao Conselho Universitário (Consu). Assim, questiono - houve algum retorno por parte do Consu sobre a decisão final após análise do parecer conclusivo? Foi expedido algum ofício ao Consu ou à PGF questionando sobre o andamento das decisões?

Ainda referente ao cumprimento do mesmo dispositivo, na 250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES, foi deliberado que se solicitasse a cópia do Termo de cessão Campus da Várzea Mucuri após o CONCUR ser provocado por pedido de acesso à Informação. A decisão compreendeu a solicitação do termo para posterior análise por comissão interna do CONCUR. os documentos foram enviados ao Conselho e estão pendentes de análise, podendo ser acessados no link [http://www.ufvjm.edu.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=597&Itemid=1031](http://www.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=597&Itemid=1031).

Mediante o exposto, solicito ainda, a inclusão deste ofício nas correspondências recebidas do Conselho de Curadores. Por fim, cabe ressaltar, que temos muito o que fazer pela UFVJM através do Conselho de Curadores e conto com seu empenho enquanto estiver no exercício da presidência do CONCUR.

Respeitosamente,

Cynthia Fernandes Ferreira Santos  
Representante da FAMED no Conselho de Curadores da UFVJM

Fernando Costa Archanjo  
Representante da FCBS no Conselho de Curadores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Fernandes Ferreira Santos, Servidor**, em 01/10/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Costa Archanjo, Servidor**, em 01/10/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0478931** e o código CRC **096A5E2D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.010991/2021-74

SEI nº 0478931

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000